



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## EMENDA ADITIVA Nº 1 AO PL Nº 145/2014

**Acresce Art. 3º ao PL nº 145/2014, renumerando os demais, com a seguinte redação:**

*Art. 3º - O descumprimento das normas estabelecidas nesta Lei acarretará ao infrator multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e o dobro, nos casos de reincidências;*

S/S., 24 de março de 2015.

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
Vereador

